



PORTARIA Nº 018/2023 – SEMPTA, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece regras de utilização dos espaços aquaviários nas áreas de lazer do Distrito de Alter do Chão, Santarém –Pará.

A Secretária Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 002/2023 – GAP/PMS, de 01/01/2023, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que norteiam a Administração Pública;

Considerando a necessidade de melhor organização portuária e aquaviária no distrito de Alter do Chão, eis que é um destino turístico de reconhecimento internacional;

Considerando a frequente realização de eventos e atrações turísticas no Distrito de Alter do Chão, tais, como as festividades do Çairé, evento tradicional com destaque internacional no calendário de eventos de mesma natureza;

Considerando a responsabilidade deste órgão no fornecimento do desenvolvimento da infraestrutura aquaviária, devendo manter a segurança e a eficiência dos serviços de mobilidade e outras ações inerentes a esta Pasta;

Considerando a Lei nº 15.505 de 1995, que regulamenta a atividade náutica de lazer nos balneários de Santarém e estabelece outras providências;

Considerando a Portaria nº 028/2018 – SMT;

Considerando ainda o Poder Discricionário do Município de Santarém;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando as peculiaridades implícitas a navegação local e primando pela salvaguarda da vida humana na travessia de pessoas no Distrito de Alter-do-Chão, nos espaços Aquaviários delimitados na Portaria nº 028/2018-SMT, fica estabelecido que somente poderão operar os cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário – SEMPTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - SEMPTA

Rua Aragarína, s/n, Bairro Prainha – sempta@santarem.pa.gov.br
CNPJ: 05.182.233/0035-15 - CEP: 68005-200 - Santarém - Pará

Art. 2º - Será permitido no período da festividade do Çairé atracações de embarcações turísticas tipo, barcos, veleiros, iates, ferry boats e navios, a partir do final da Rua Pedro Teixeira, em direção a margem esquerda do rio Tapajós.

Art.3º - Serão permitidos atracações de lanchas e motonáuticas particulares na Ilha do Amor, nos locais sinalizados com bandeirolas verdes.

Art. 4º- Todas as embarcações deverão obrigatoriamente fazer uso do local a qual foi destinado pelo ordenamento vigente e por esta Portaria.

Parágrafo único: A desobediência no disposto nesta Portaria, acarretará em notificação e remoção das embarcações do local proibido, sem prejuízo da ciência aos demais órgãos de segurança pública para as medidas legais cabíveis ao fato.

Art. 5º- Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, adotando todas as providências necessárias quanto ao efetivo cumprimento desta Portaria, e observando as cautelas legais.

ORLESSANDRA AMARAL SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO – SEMPTA
DECRETO Nº 002/2023 – GAP/PMS